

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

TERMO 001/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação para contratação de empresa especializada na locação de painéis de LED e de três palcos para o evento 3ª Semana dos Napis, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 007/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: L1 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.578.610/0001-69, estabelecido na Rua José De Oliveira Franco, Bairro Alto, CEP 82.820-110, na cidade de Curitiba – PR

OBJETO: Locação de painéis de LED e de três palcos para o evento 3ª Semana dos Napis, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR, conforme protocolo **23.531.849-0**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais).

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br



ePROTOCOLO



Documento: **10TERMODEDISPENSADELICITAcA0.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 20/02/2025 11:07 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.531.849-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 20/02/2025 09:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c26b4f0521fd55da7288284a07e559c0.

76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, **TORNA PÚBLICO** a para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de Março de 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR OS KITS DE MATERIAIS ESCOLARES A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 02/2025. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.
UNIFLOR, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

17860/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, **TORNA PÚBLICO** a para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de março de 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL COMUM; ÓLEO DIESEL S-10; ETANOL, EARLA 32 (AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDO AUTOMOTIVO) DE FORMA FRACIONADA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 03/2025. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.
UNIFLOR, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

17854/2025

Entidades Municipais**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA), de CNPJ 15.225.346/0001-08 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para uma unidade de gerenciamento de resíduos sólidos (Usina de Triagem Mecanizada) a ser implantada na Área Rural, SN, lote 33-A-1-A, Sumaré, 87700-000, Paranavaí - PR.

17935/2025

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - Curitiba**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5048/2024
PARECER JURÍDICO Nº 22/2025**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas na prestação de serviços de saúde, com a disponibilização de **PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS, ENFERMEIROS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para atender as demandas dos municípios do Litoral do Paraná (GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ) para a **OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2024/2025**, no período de 21/12/2024 a 09/03/2025, conforme termo de referência, Anexo I do Edital de Chamamento nº 04/2024. **CONTRATADO:** CLÍNICA DE SAÚDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA, inscrita no CNPJ: 27.508.394/001-40. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2014.3.3.3.90.39.50.30 – Fonte: 10001. Reduzido: 70. **VALOR TOTAL: R\$ 68.770,00** (sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais), para prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 19 de Fevereiro de 2025. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** - Presidente da Comissão de Credenciamento. **Ratifica a Inexigibilidade nº 003/2025** – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas na prestação de serviços de saúde, com a disponibilização de **PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS, ENFERMEIROS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para atender as

demandas dos municípios do Litoral do Paraná (GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ) para a **OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2024/2025**, no período de 21/12/2024 a 09/03/2025, conforme termo de referência, Anexo I do Edital de Chamamento nº 04/2024. Curitiba, 19 de Fevereiro de 2025. **KARIME FAYAD** - Presidente do COMESP.

17651/2025

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5042/2024
PARECER JURÍDICO Nº 021/2025**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas na prestação de serviços de saúde, com a disponibilização de **PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS, ENFERMEIROS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para atender as demandas dos municípios do Litoral do Paraná (GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ) para a **OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2024/2025**, no período de 21/12/2024 a 09/03/2025, conforme termo de referência, Anexo I do Edital de Chamamento nº 04/2024. **CONTRATADO:** INTERLIGAMED SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.591.785/0001-02. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2014.3.3.3.90.39.50.30 – Fonte: 10001. Reduzido: 70. **VALOR TOTAL: R\$ 59.896,00** (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais), para prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 19 de Fevereiro de 2025. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** - Presidente da Comissão de Credenciamento. **Ratifica a Inexigibilidade nº 004/2025** – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas na prestação de serviços de saúde, com a disponibilização de **PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS, ENFERMEIROS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para atender as demandas dos municípios do Litoral do Paraná (GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ) para a **OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2024/2025**, no período de 21/12/2024 a 09/03/2025, conforme termo de referência, Anexo I do Edital de Chamamento nº 04/2024. Curitiba, 19 de Fevereiro de 2025. **KARIME FAYAD** - Presidente do COMESP.

17653/2025

Fundação Araucária**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
TERMO 001/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada a realização de licitação para contratação de empresa especializada na locação de painéis de LED e de três palcos para o evento 3ª Semana dos Napis, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 007/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021. **FORNECEDOR:** L1 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.578.610/0001-69, estabelecido na Rua José De Oliveira Franco, Bairro Alto, CEP 82.820-110, na cidade de Curitiba – PR. **OBJETO:** Locação de painéis de LED e de três palcos para o evento 3ª Semana dos Napis, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR, conforme protocolo **23.531.849-0**. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.700,00** (Vinte e cinco mil e setecentos reais).

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

17571/2025

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA IDENTIFICADORA DE PACIENTES E PACOTES CIRÚRGICOS, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura e avaliação das propostas: **10 de Março de 2025 às 09h**. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 21 de Fevereiro de 2025.

Larissa Paganotti Lima

Pregoeira

Portaria nº 173/2022

17800/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual n° 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. N° 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, n° 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. N° 754.751 PR, CPF n° 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, n° 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

L1 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, estabelecida em Curitiba, à Rua José De Oliveira Franco, Bairro Alto, CEP 82.820-110, na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 55.578.610/0001-69, neste ato representada por Sra. **SALETE MARIA SCHATZMANN**, brasileira, natural de Barra Velha SC, CPF 393.793.969-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 001/2025 (protocolo n.º **23.531.849-0**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a locação de 3 (três) painéis de LED e de 3 (três) palcos para o evento 3ª Semana dos Napis, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 001/2024, objeto do processo administrativo n.º **23.531.849-0**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11840, de 21 de fevereiro de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 47 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

3.4 Especificação dos Serviços

PAINEL DE LED Ph3.9mm Absen

<u>QUANTIDADE</u>	<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
8 m²	Painel de Led Ph 3.9mm Absen sistema novastar, gabinete slim 0,50 x 0,50	01 Painel 4,00 x 2,00 em cima do praticavel a 1 metro do chão	R\$ 4.200,00
8 m²	Painel de Led Ph 3.9mm Absen sistema novastar, gabinete slim 0,50 x 0,50	01 Painel 4,00 x 2,00 em cima do praticavel a 1 metro do chão	R\$ 4.200,00
8 m²	Painel de Led Ph 3.9mm Absen sistema novastar, gabinete slim 0,50 x 0,50	01 Painel 4,00 x 2,00 em cima do praticavel a 1 metro do chão	R\$ 4.200,00
06	Praticaveis	2 praticaveis para cada painel de 5,00 x2,00 com 1 metro de altura	R\$ 2.000,00
04	Video Processador	Video Processador Magimage c/sender card	Incluso
04	Notebook	Notebook com placa de vídeo dedicada	Incluso
03	Equipe Técnica	Mão de obra técnica	R\$ 1.200,00
01	Logistica	Despesa de transporte	Incluso

PALCOS

<u>QUANTIDADE</u>	<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
54 METROS	Palco	3 palcos de 6,00 x 3,00 x 0,40 Ambos com 0,40 cm de altura Forração preta	R\$ 9.900,00
01	Equipe Técnica	Mão de obra técnica	Incluso
01	Logistica	Despesa de transporte	Incluso

4 REAJUSTE

4.1 O contrato não prevê reajuste.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 O serviço terá início a partir da data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6 O pagamento somente será realizado mediante comprovação do cadastro da empresa no Sistema de Gestão e Materiais – GMS do Estado do Paraná.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

Protocolo nº **23.531.849-0** – Dispensa de Licitação nº 001/2025 (página 5 de 10)

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n° 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que

Protocolo nº **23.531.849-0** – Dispensa de Licitação nº 001/2025 (página 7 de 10)

afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

Protocolo nº **23.531.849-0** – Dispensa de Licitação nº 001/2025 (página 8 de 10)

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Protocolo nº **23.531.849-0** – Dispensa de Licitação nº 001/2025 (página 9 de 10)

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Protocolo n° **23.531.849-0** – Dispensa de Licitação n° 001/2025 (página 10 de 10)

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, **25** de **FEVEREIRO** de 2025.

CONTRATANTE

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch

Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

1 –

2 –

CONTRATADO

SALETE MARIA
SCHATZMANN:
39379396953

Assinado de forma digital por
SALETE MARIA
SCHATZMANN:39379396953
Dados: 2025.02.21 11:07:34
-03'00'

Salette Maria Schatzmann

Responsável Legal



ePROCOLO



Documento: **contrato001202521.02datado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 26/02/2025 14:59.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Saete Maria Schatzmann** em 21/02/2025 11:07.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 25/02/2025 15:19 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.531.849-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 21/02/2025 11:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c4e24bcad003c9414b3c83c6c2481301.

inscrita no CNPJ nº. 31.197.518/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOWS MUSICAIS COM A DUPLA RONY E ROGER E COM A BANDA NOVA DIMENSÃO, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 01 E 02 DE MARÇO DE 2025 NA PRAÇA PEDRO ARNAUT DE TOLEDO, NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, CONFORME CALENDÁRIO CULTURAL DE EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE UNIFLOR/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 17.950,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais)

FORO: COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

UNIFLOR, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

21022/2025

Ventania

MUNICÍPIO DE VENTANIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025.

O MUNICÍPIO DE VENTANIA, torna público que às 09 horas do dia 17/03/2025, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – <https://bllcompras.com/Home/Login>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Retroescavadeira	1	R\$ 477.500,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ventania e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – <https://bllcompras.com/Home/Login>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

20731/2025

Entidades Municipais

Consortio Interm P/Cons Reman RIO PR E Areas Influenc

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA- CORIPA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço por empreitada por preço global, para execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo – TST, nos municípios de Esperança Nova, São Jorge do Patrocínio, Douradina, Terra Roxa e Nova Olímpia, conforme convênio n.º 4500075647 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CORIPA. **DO VALOR MÁXIMO – R\$ 9.611.419,50** (nove milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **DATA DE ABERTURA:** no dia 20 de março de 2025, às 10h. **EDITAL:** no portal de transparência do Consórcio, <https://www.coripa.pr.gov.br/> INFORMAÇÕES: fone - (044) 99112-7890.

São Jorge do Patrocínio - PR, 26 de fevereiro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA

20650/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA- CORIPA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio técnico especializado para gerenciamento, planejamento, execução, monitoramento, coordenação e supervisão das ações de manejo conservacionista de solo e água, conforme convênio n.º 4500075647 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CORIPA. **DO VALOR MÁXIMO – R\$ 115.200,00** (cento e quinze mil e duzentos reais). **DATA DE ABERTURA:** no dia 20 de março de 2025, às 10h30. **EDITAL:** no portal de transparência do Consórcio, <https://www.coripa.pr.gov.br/> INFORMAÇÕES: fone - (044) 99112-7890.

São Jorge do Patrocínio - PR, 26 de fevereiro de 2025.

Everton Barbieri
Presidente do CORIPA

20651/2025

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e L1 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 001/2025 (protocolo n.º 23.531.849-0), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a locação de 3 (três) painéis de LED e de 3 (três) palcos para o evento 3ª Semana dos Napis, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 DIAS, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

20541/2025

Ato da Diretoria Executiva 029/2025

Ref.: Divulgação do Resultado Final da Chamada Pública 24/2024 - "Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação"

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna pública a divulgação do resultado final das propostas submetidas à Chamada Pública 24/2024 - "Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação".

CP 24/2024 - Resultado final:

PROT., IES, Título do projeto, Coordenador (a), Bolsa Técnica Agente Regional de Inovação-NIT/Agência de Inovação da ICT, Bolsa - Técnico Agente Regional de Inovação, Bolsa - Agente de Apoio, R\$ Aprovado; AGE2024471000009, UTFPR, Evolução e Consolidação dos Ecossistemas Locais de Inovação do Sistema Regional de Inovação (SRI) do Sudoeste do Paraná, Jean Patric da Costa, 1, 5, , R\$ 825.000,00; AGE2024471000006, UFPR, Consolidação da Agência de Inovação da UFPR no Ecossistema de Inovação do Paraná, Juliete Silva Neves, 1, 8, 3, R\$ 1.725.000,00; AGE2024471000004, UENP, Agente Regional de Inovação - AGEUNI/UENP, Mayra Costa da Cruz Galo de Carvalho, 1, 4, , R\$ 675.000,00; AGE2024471000003, UNESPAR, Qualificando a integração entre a Agitec Unespar e o ecossistema de inovação em sua área de atuação, Rogério Silveira Tonet, 1, 4, , R\$ 675.000,00; AGE2024471000002, UNICENTRO, Fortalecimento do Ecossistema Regional de Inovação de Guarapuava: inovação, empreendedorismo e desenvolvimento científico e tecnológico, Maico Taras da Cunha, 1, 4, , R\$ 675.000,00; AGE2024471000001, UEM, Paraná 2040: Transformando Desafios Regionais em Oportunidades de Inovação e Desenvolvimento, Keila de Souza Silva, 1, 8, , R\$ 1.275.000,00; AGE2024471000005, UNIOESTE, Fortalecendo a inovação no Oeste e Sudoeste do Paraná por meio de Agentes regionais de inovação: AGEUNI UNIOESTE, Maria da Piedade Araújo, 1, 8, , R\$ 1.275.000,00; AGE2024471000008, UEL, Atuação Estratégica da Agência de Inovação Tecnológica no Fortalecimento do Ecossistema de Inovação da Universidade Estadual de Londrina, Admilton Gonçalves de Oliveira Júnior, 1, 7, , R\$ 1.125.000,00; AGE2024471000007, UEPG, Fortalecimento da Inovação Tecnológica na UEPG: Consolidação da AGIPI como Ambiente Promotor de Inovação, Cesar Eduardo Abud Limas, 1, 2, , R\$ 375.000,00; TOTAL, 9, 50, 3, R\$ 8.625.000,00.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

20355/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 209/2024 PDI	FUNPAR	R\$ 147.025,49	Projeto EDT202334 1000015 – Chamada de Projetos n.º 22/2023	26/02/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 449/2024 PDI	IFL	R\$ 199.994,00	Projeto FEL202331 1000020 – Chamada de Projetos n.º 20/2023	26/02/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

20586/2025